

LEI N° 019/97

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ASSINAR CONVÊNIO E DOAR A  
CODERTE, TERRENO PARA  
CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO  
RODOVIÁRIA DE MACUCO.**

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Prefeito Municipal de Macuco, autorizado a comprar da Cooperativa Regional Agropecuária de Macuco Ltda. uma área de terra até 3.200 m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados).de propriedade da mesma, localizado no centro de Macuco/RJ e confrontando em seus diversos lados com a vendedora, RJ-116 e com mais de direito.
- Art. 2º-** Fica o Prefeito Municipal de Macuco, autorizado a assinar convênio e doar a CODERTE - Companhia de Desenvolvimento e Terminais Rodoviários do Rio de Janeiro, 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) aproximadamente do terreno constante no Art. 1º, para construção da Estação Rodoviária de Macuco, as margens da RJ-116.
- Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 25 de junho de 1997.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito Municipal de Macuco